



Prefeitura Municipal de Malacacheta

CNPJ: 18.404.871/0001-36

Lei N° 2086/2013

“Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município Para o Quadriênio 2014 a 2017”

A Câmara Municipal de Malacacheta por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art.1° - O Plano Plurianual do Município de Malacacheta para o quadriênio 2014 a 2017 estabelece para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos a esta Lei.

Art.2° - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da revisão mediante Projeto de Lei específico e ainda através da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor a Primeiro de Janeiro de 2014.

Mando a todas as autoridades a quem o cumprimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Malacacheta, 18 de novembro de 2013.


MÁRIA IVONE RAMALHO DOS SANTOS

Prefeita Municipal